

LEI ORDINÁRIA Nº 491

de 08 de outubro de 1971

Fixa a Tabela de Consumo de Energia Elétrica.

O Senhor Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Faço saber que a Câmara municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a fixar o valor ser cobrado pela utilização de Energia Elétrica fornecida pela Usina Termoelétrica desta cidade.

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã - MT, 8 de outubro de 1971.

Joaquim Faustino Rosa
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 491/1971 - 08 de outubro de 1971

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em